



FEDERAÇÃO HÍPICA DA BAHIA  
Estatuto da Federação Hípica da Bahia  
Capítulo I

"Da Denominação, Fins, Sede e Data de Fundação"

**Artigo 1º** - A FEDERAÇÃO HÍPICA DA BAHIA é uma associação civil, sem fins lucrativos de caráter esportivo com sede e foro na capital da Bahia, na Av. Luis Viana Filho, s/n, Parque de Exposição Agropecuária, fundada em 01.05.1992 pelo EQUUS Clube do Cavalo, Espaço Verde Preparação Equestre e Clube Oficial da Polícia Militar.

1º - A FEDERAÇÃO HÍPICA DA BAHIA, neste Estatuto, será designada abreviadamente pelas iniciais FHB.

2º - A FHB será regida por este estatuto, bem como pelas legislações esportivas Federal e Estadual, resoluções e normas da Confederação Brasileira de Hipismo e do Comitê Olímpico Brasileiro, aos quais encontra-se filiada.

**Artigo 2º** - São fins da FHB:

- a - Reunir todas as associações do Estado da Bahia que cultivarem o Hipismo, em suas modalidades de salto, adestramento, concurso completo de equitação e demais modalidade hípicas dirigidas pela FHB nas quais não se incluirá o polo, regido por Federação própria;
- b - Organizar, administrar e incentivar a prática do esporte hípico nas suas modalidades, para isso realizando as competições entre os filiados e os de outras Federações nacionais ou estrangeiras, quando para tanto autorizada, pelas Entidades competentes.
- c - Apoiar as iniciativas das Associações filiadas, para a realização de qualquer competição hípica;
- d - Promover e divulgar o hipismo através da Imprensa e/ou qualquer outro meio de comunicação;
- e - Incentivar a criação e aperfeiçoamento da raça equina, especialmente a do cavalo de sela;

TABELIMANTO Nº 69 OFÍCIO DE NOTAS  
Conferir com o original e não apresentado  
Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
Fuldesto  
da Verdade.  
CARLA VEIGA DOS SANTOS FAIXO - ESTREVEN

CARTÓRIO SANTOS SILVA  
MICROFILMADO  
6029  
RUA: CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
A. BRAGA CALVASSI 1411

-1-  
*[Handwritten signatures and initials]*

Fb 01  
*[Handwritten signature]*



f - Incentivar, promover e apoiar toda e qualquer atividade relacionada com a prática do hipismo;

Capítulo II

"Da Filiação, Admissão e Exclusão"

Artigo 3º - Congregará a FHB, através da filiação regular, todas as Associações Desportivas praticantes do Hipismo

Artigo 4º - São condições para admissão da FHB, através de filiação regular:

- a - Ter personalidade jurídica, devendo seu estatuto manter rígida observância às disposições legais vigentes;
- b - Possuir sede própria e instalações adequadas para a prática do esporte, além do material apropriado à prática do hipismo;
- c - Contribuir no ato de sua admissão com as taxas e contribuições que vierem a ser fixadas pela Assembléia Geral, nos termos deste Estatuto;
- d - Instruir o pedido de filiação, que deverá ser assinado pelo Presidente e Secretário, com um exemplar autenticado do seu Estatuto, comprovação de registro do mesmo, cores, símbolo, pavilhão e flâmulas adotados, relação dos diretores com as suas qualificações, número de associados e respectivas categorias, local da sede social, especificações e croquis das dependências esportivas, relação dos obstáculos e material para a prática do hipismo.

Artigo 5º - Na hipótese de ocorrência dos casos previstos no artigo 8º deste Estatuto Social a Diretoria da FHB poderá cancelar o registro da Entidade filiada transgressora, cabendo recurso para a Assembléia Geral no prazo de 10 dias a contar da data da notificação.

Artigo 6º - A Diretoria poderá decidir pela inclusão de determinadas entidades como convidadas permanentes, desobrigadas todavia, do pagamento de quaisquer taxas.

CARLA VEIUN TORRES SANTOS PIRES - ESQUERDA

ARTÓRIO SANTOS SILVA  
MICROFILMADO  
6029  
MO. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
A. OFFICINA DA PAGES

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Luiz' and another that says 'Costa'.

02  
Costa







**Artigo 11º** -A Assembléia Geral da FHB é composta pelas entidades regularmente a ela filiadas, as quais serão representadas por seus Presidentes ou Representantes devidamente credenciados.

**Artigo 12º** Somente poderá participar e votar na Assembléia Geral da FHB, a entidade filiada que:

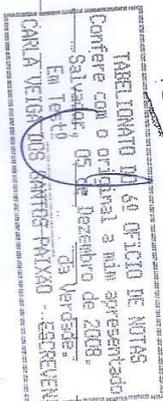
- a) - contar, na data da eleição com, pelo menos, um (1) ano de filiação, salvo nos casos de fusão ou desmembramento, quando a entidade da qual foi desmembrada ou com a qual se fundiu já era filiada há um (01) ano, contado da data da Assembléia a ser realizada.
- b) - possua alvará fornecido pelo Conselho Nacional de Desportos ou pelo respectivo Conselho Regional de Desportos ou tenha solicitado sua renovação nos prazos e nos termos da Lei.
- c) - figure na relação de entidades filiadas com direito a voto por atender às exigências legais e estatutárias, na qual deverá constar também a relação das entidades filiadas sem direito de voto, relações estas publicadas conjuntamente com o edital de convocação.
- d) - tenha atendido à exigência do artigo 113 do Decreto nº 80.228 de 25 de agosto de 1977, observado o disposto no artigo 11 da Resolução 17/87.
- e) - Tenha participado em no mínimo 2 (dois) campeonatos de qualquer modalidade ou categoria, no ano anterior.

**Artigo 13º** - Somente poderão tomar parte da Assembléia Geral os presidentes das entidades filiadas com direito a voto, ou seus representantes credenciados, por ofício, para esse fim específico, sendo a representação unipessoal.

**Artigo 14º - COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL:**

- a - Elegere, em escrutínio secreto, e empossar o Presidente, os 1º e 2º Vice-Presidentes, e o Conselho Fiscal, com mandatos simultâneos de 3 (três) anos, permitida ao Presidente e aos 1º e 2º Vice-Presidentes a recondução por uma só vez.

-5-





Nos casos de vacância, a complementação do mandato, quando inferior a um ano não será considerado para efeito de inibir a recondução;

- b - Appreciar os atos da Diretoria, em grau de recurso, respeitado o direito de terceiros;
  - c - Decidir sobre os casos omissos no estatuto e regulamentos;
  - d - Appreciar as contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
  - e - Deliberar com exclusividade sobre a venda, aquisição ou oneração de imóveis;
  - f - Manifestar-se sobre o projeto de calendário oficial, em suas modalidades, conforme projetos a serem apresentados pelos Diretores de Saltos, Adestramento e Concurso Completo de Equitação, após o parecer do Diretor Técnico,
  - g - Propor à Diretoria medidas e providências que dêem maior difusão ao hipismo e propiciem sua cultura e adiantamento;
  - h - Appreciar as propostas de criação ou elevação de taxas e contribuições que lhe forem encaminhadas pela Diretoria;
  - i - Deliberar sobre reforma do Estatuto Social, observadas as normas legais e regulamentais pertinentes.
- 1º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas pela maioria de votos dos filiados presentes, exceto na hipótese da alínea "i" deste artigo, para a qual se exige o "quorum" de dois terços.
  - 2º - A Assembléia Geral deverá empossar o Presidente, o 1º e 2º Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal até 30 dia após a eleição.
  - 3º - Cada Entidade, independentemente do número de modalidades, terá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

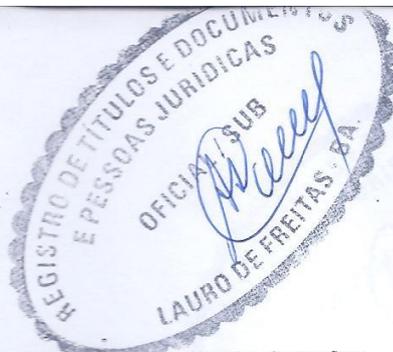
TABELIONATO Nº 68 OFFICIO DE NOTAS  
 Confere com o original e não apresentado  
 Salvador, 06 de Dezembro de 2008.  
 Em Teste  
 Carla Veiga Dias Santos Paixão - ESCRIVEN

CARTÓRIO SANTOS SILVA  
 MICROFILMADO  
 REG. CIVIL PAT. HISTOR. JURIDICAS  
 A. RIBEIRO SA. VASCOI 60.848

-6-

*[Handwritten signatures and initials]*

06  
*[Handwritten signature]*



4º - As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos de entidades filiadas presentes.

5º - As votações poderão ser realizadas por escrutínio secreto, por votação nominal em aberto ou por aclamação, bastando, para tanto, que a Assembléia Geral, por votação em aberto e por maioria simples, assim decida.

6º - No caso de votação secreta, haverá uma única cédula oficial para que o eleitor assinale o nome ou número da chapa de sua preferência.

**Artigo 15º** - O edital de convocação das Assembléias Gerais será publicado pelo menos trinta (30) e no máximo quarenta (40) dias antes de expirarem os mandatos em vigor, devendo constar do mesmo dia, local e horário de realização, bem como a data limite para inscrição e registro de chapa.

**Artigo 16º** - O registro obrigatório antecipado da chapa deverá ser efetuado até dez (10) dias antes da realização da Assembléia Geral.

**Artigo 17º** A Presidência da Assembléia Geral não poderá ser exercida por qualquer candidato no respectivo pleito, nem pelo Presidente ou Vice-Presidente da entidade, nem por parente consanguíneo ou afim até o 3º grau de qualquer dos candidatos, devendo o plenário eleger, por maioria simples, entre seus membros, aquele que presidirá os trabalhos, e no caso de empate será considerado eleito o mais idoso.

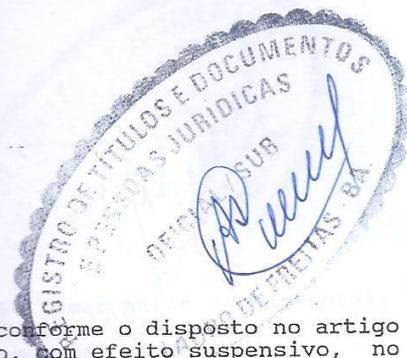
**Artigo 18º** - Nos casos de participação das entidades filiadas em Assembléias Gerais, sempre que houver dúvida sobre a legalidade dessa participação, far-se-á a identificação da entidade filiada votante cujo voto deverá ser tomado em separado, para posterior decisão quando necessário, mesmo nas votações secretas.

**Parágrafo Único** - Considera-se necessária a decisão posterior quando o número de votos tomados em separado, eventualmente poder modificar o resultado apresentado pela contagem dos votos não impugnados.

-7-

ARQUIVO SANTOS SILVA  
MICROFILMADO  
6029  
NO. 071 DAS PESSOAS JURIDICAS  
A. CARLOS SALVADOR SILVA

TABELIMANTO DO 6º OFICIO DE NOTAS  
Compare com o original e assinado  
Salvador, 07 de Dezembro de 2008.  
Em Teste da Verdade.  
CARLA VEIGA DOS SANTOS PAIXAO - ESCRITORA



**Artigo 19º** - Das decisões proferidas conforme o disposto no artigo anterior, caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias, para a entidade de hierarquia imediatamente superior.

**Artigo 20º** - Os recursos previstos no artigo anterior somente serão recebidos se houver impugnação expressa constante da Ata Eleitoral datilografada, acompanhada do original e devidamente aprovada na respectiva Assembleia Geral.

**Artigo 21º** - Expirado o prazo dos mandatos, nos casos de eleição para Presidente e Vice-Presidente, sem que tenham sido proclamados e empossados os eleitos, a entidade ficará sob o regime de intervenção, até que o resultado da eleição fique definitivamente decidido.

**Artigo 22º**- A Assembleia Geral poderá ser convocada pelo Presidente da FHB, pela maioria das entidades filiadas ou pelo Conselho Fiscal em casos graves e urgentes, desde que o Presidente solicitado para proceder à convocação, não o faça no prazo de 05 dias.

1º - A convocação far-se-á, em qualquer caso, com 8 (oito) dias de antecedência mediante comunicação escrita, a qual deverá informar o local, data e hora da Assembleia, a ordem do dia e, em caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria.

2º - A Diretoria remeterá, ainda, às entidades filiadas, mediante registro postal, circular contendo o teor do Edital de Convocação, pelo menos 05 (cinco) dias antes da realização da Assembleia.

**Artigo 23º**- A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após, com qualquer número.

**Artigo 24º**- Os trabalhos da Assembleia serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos presentes lavrando-se, ao final, em livro próprio, a ata da reunião a ser por todos assinada. Para a validade da ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária para as deliberações tomadas nas Assembleias.

TABELINATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original a mim apresentado  
Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
Em Teste da Verdade.  
CARLA VEIGA DOS SANTOS FAIXO - ESCRIVEN

ANTÔNIO SANTOS SILVA  
MICROFILMAGE  
6022  
DEPTO. DE REGISTRO E DOCUMENTOS  
A. RUIZ DE ALMEIDA

FL 08  
Lesta



Parágrafo Único - Só poderão tomar parte na Assembléia as entidades filiadas que estejam quites com os cofres da FHB.

Artigo 25º- A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, para deliberar sobre as matérias a seguir indicadas e, extraordinariamente, nos demais casos.

- a - Na segunda quinzena do mês de janeiro para apreciar as contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal.
- b - No mês de janeiro, para votar o projeto do calendário oficial da FHB.

SEÇÃO II

"DA DIRETORIA"

Artigo 26º- Compôr-se-á a Diretoria da FHB de 12 (doze) membros a saber: Presidente; 1º Vice-Presidente; 2º Vice-Presidente; 1º Secretário; 2º Secretário; 1º Tesoureiro; 2º Tesoureiro; Diretor técnico; Diretor de Adestramento; Diretor de Saltos; Diretor de Relações Públicas e Diretor de CCE.

Artigo 27º- Todos os cargos da Diretoria, exceto o de Presidente e os de 1º e 2º Vice-Presidentes, serão providos exclusivamente por nomeação do Presidente, com prazo de mandato coincidente com o do próprio Presidente.

Artigo 28º- Em caso de vacância na Diretoria, as vagas serão preenchidas por simples indicação do Presidente, cabendo ao diretor indicado cumprir o restante do mandato do diretor substituído

Artigo 29º- Os Cargos da Diretoria não terão qualquer espécie de remuneração e/ou retribuição, direta ou indireta.

Em caso de renúncia de todos os membros da Diretoria, deverá ser convocada nova Assembléia Geral, conforme previsto no Artigo 11 e 12 deste Estatuto Social, no prazo de 5 dias para eleger o novo Presidente e o 1º (Vice-Presidente) e 2º Vice-Presidentes, que designarão os demais Diretores, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

ESTÓRIO SANTOS SILVA  
MICROFILMADO  
6029  
REG. CIV. DAS PRESSAS JUDICIAS  
A. CRISÓSTOMO PAVAN 6029

-9-  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



TABELADO NO 4º OFFICIO DE NOTAS  
Confere com o original a mim apresentado  
Salvador, 05 de dezembro de 2008.  
Em Teste,  
CARLA VEIGA DOS SANTOS PAIXAO - ESCRIVEN



Artigo 30º- Os Diretores da FHB não responderão pelas obrigações da mesma contraídas no ato regular de sua gestão, mas assumem esta responsabilidade pelos prejuízos que causarem em virtude da infração de lei ou estatuto.

Artigo 31º- A Diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia marcado pelo Presidente, e deliberará com a presença de pelo menos 7 (sete) de seus membros cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações.

Artigo 32º- COMPETE A DIRETORIA:

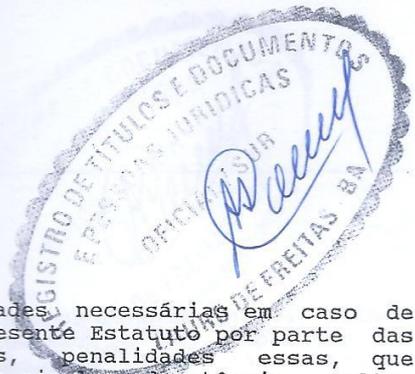
- a - eleger os membros do Tribunal de Justiça Desportiva, com mandato de 3 anos, coincidentes com o da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- b - Prover a gestão da FHB observadas as decisões da Assembléia Geral;
- c - Expedir determinações de ordem geral ou especial, no limite de suas atribuições;
- d - Zelar pela fiel observância e cumprimento da lei, do estatuto e regulamentos em vigor, deliberando sobre os casos omissos, sempre no limite de sua competência.
- e - A responsabilidade pela organização e direção das competições desportivas;
- f - Decidir sobre os pedidos das filiadas de promoção ou disputa de competições extra-calendário, pedidos estes que encaminhará ao órgão superior quando for o caso;
- g - Assistir o Presidente na sua função executiva;
- h - Praticar todos os atos de gestão financeira da FHB;
- i - Elaborar propostas de criação ou revisão de taxas e contribuições a serem encaminhadas para deliberação da Assembléia Geral;
- j - Deliberar sobre o encaminhamento de ocorrências de caráter disciplinar ao TJD.

TABELIONATO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Compare com o original a fim apresentada  
Salvador, 05 de dezembro de 2008.  
Em Teste: Os Verbaes.  
CARLA LEITA ROS SAUVOS FAIXO - ESCRITURARIA

CARTÓRIO SANTOS SILVA  
MICROFILMADO  
6029  
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
A. CIVIS Nº 17.500/08

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Santos Silva'.





- 1 - Aplicar as penalidades necessárias em caso de inobservância do presente Estatuto por parte das entidades filiadas, penalidades essas, que poderão variar entre simples advertência, multa, suspensão e desligamento.

**Artigo 33º- COMPETE AO PRESIDENTE;**

A função executiva na administração da FHB, pertencendo-lhe, privativamente, a iniciativa e execução dos atos administrativos, independentemente de autorização da Diretoria, dentre eles:

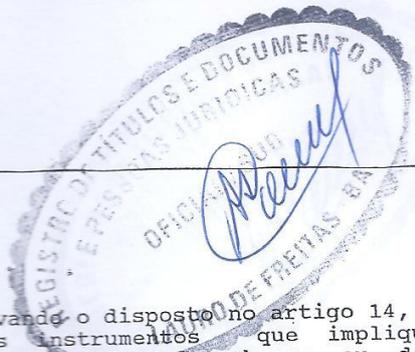
- a - Nomear, empossar e destituir "ad nutum" os demais membros da Diretoria, conforme composição prevista no artigo 23, exceto os Vice- Presidentes;
- b - Representar a FHB em juízo ou fora dele;
- c - Convocar, adiar, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões da Diretoria;
- d - Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- e - Elaborar, ao término de cada exercício, relatório de atividades esportivas, acompanhado dos respectivos demonstrativos financeiros de sua gestão, estes a serem submetidos a apreciação do Conselho Fiscal e posteriormente a aprovação da Assembléia Geral;
- f - Visar e/ou rubricar contas, papéis e livros da FHB;
- g - Firmar, juntamente com o tesoureiro, os cheque por este emitido, e bem assim ordem de pagamento ou crédito, todo e qualquer documento que importe em responsabilidade financeira para a FHB;
- h - Assinar a correspondência oficial de interesse maior para a FHB delegando aquela responsabilidade aos respectivos Diretores;
- i - Cumprir e fazer cumprir as determinações legais e estatutárias das entidades que lhe forem superiores;
- j - Constituir prepostos e/ou procuradores, com expressa indicação de prazo e poderes, feito nos respectivos instrumentos de mandato;

TABELIMATO DA 6ª OFICINA DE NOTAS  
 Confira com o original a num apresentado  
 Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
 Em Teste da Verdade  
 CARLA VEIGA DOS SANTOS PAIXÃO - ESCRIVEN

CARTÓRIO SANTOS SILVA  
 MICROFILMADA  
 6029  
 REG. CIV. DAS MICROFILMADAS  
 A. ONÍS BALVAZOR 1972

*[Handwritten signatures and initials]*

Fls. 11  
*[Handwritten signature]*



- l - Firmar, observando o disposto no artigo 14, alínea "e", todos os instrumentos que impliquem em alienação ou oneração de bens ou direitos componentes do patrimônio social;
- m - Convocar o seu substituto estatutário, quando de sua ausência ou impedimentos;
- n - Expedir comunicação ao TJD.

**Artigo 34º- COMPETE AO 1º VICE-PRESIDENTE:**

Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos e exercer as funções que, por ele, lhe forem designadas;

**Artigo 35º- COMPETE AO 2º VICE-PRESIDENTE:**

Substituir o 1º Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos e exercer as funções que, pelo Presidente, lhe forem designadas.

**Parágrafo Único -** O 2º vice Presidente substituirá o Presidente, na hipótese do 1º Vice-Presidente encontrar-se impedido, por qualquer motivo, de assumir a Presidência.

**Artigo 36º- COMPETE AO 1º SECRETÁRIO:**

- a - Substituir os Diretores, 1º e 2º Vice-Presidentes, nas faltas e impedimentos;
- b - Organizar e dirigir todos os serviços de secretaria, correspondências, fichários, registros, etc.;
- c - Cuidar do arquivo e guarda de todos os livros, papéis e documentos da FHB.

**Artigo 37º- COMPETE AO 2º SECRETÁRIO:**

- a - Auxiliar o 1º secretário, substituindo-o nas ausências ou impedimentos;
- b - Redigir as atas das reuniões da Diretoria;

**Artigo 38º- COMPETE AO 1º TESOUREIRO:**

TABELIONATO DA 6ª CIRCUNSCRIÇÃO DE NOTAS  
 Confere com o original a mim apresentado  
 Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
 Em Teste da Verdade.  
 CARLA VELOZ DOS SANTOS PAIXÃO - ESCRIVÃ

CARTÓRIO SANTOS SILVA  
 MICROFILMADO  
 6012  
 RUA: C/DE DAS ROSAS N.º 602  
 A. C/DE SALVADOR 40.000

-12-  
*[Handwritten signatures and initials]*

Pa. 12  
*[Handwritten signature]*



- a - Substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, quando também ausentes ou impedidos concomitantemente o 1º e 2º Vice-Presidentes e o 1º secretário;
- b - Dar execução aos atos da vida financeira da sociedade, procedendo a arrecadações, recebimentos, saques, na forma prevista neste estatuto;
- c - Controlar a execução da contabilidade da FHB;
- d - Encaminhar à Diretoria os balancetes mensais, em forma de demonstrativos financeiros;
- e - Apresentar, anualmente, em balanço geral da FHB; os respectivos demonstrativos financeiros;
- f - Emitir cheques, que serão assinados em conjunto com o Presidente;

**Artigo 392- COMPETE AO 2º TESOUREIRO:**

Substituir o 1º Tesoureiro, nas suas ausências e impedimentos, coadjuvando-o naquilo que for possível.

**Artigo 402- COMPETE AO DIRETOR TÉCNICO:**

- a - Fixar a temporada, organizando os respectivos calendários e programas de competições oficiais;
- b - Organizar as representações técnicas da Federação para as provas em que esta tenha que participar, dentro ou fora do Estado;
- c - Organizar de acordo com o regulamento técnico aprovado, os quadros de Juízos da Federação;
- d - Propor aquisição de material e animais para a Federação que poderão ser destinados à revenda para as Entidades filiadas com a aprovação da Diretoria, por maioria de votos;
- e - Incentivar, orientar e fiscalizar Escolas de Equitação nas Entidades filiadas, podendo manter escolas próprias, quando aprovadas pela Diretoria;
- f - Preparar anualmente um parecer global sobre todas as atividades esportivas de acordo com as modalidades da FHB contendo sugestões e medidas que julgar convenientes ao desenvolvimento do esporte hípico;

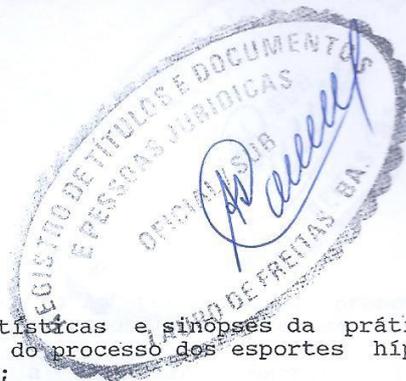
-13-



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Winfred'.



TABELIONARIO DO 6º OFFICIO DE NOTAS  
Confere com o original e não apresentada  
Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
Em Teste - da Verdade -  
CARLA VIEIRA DOS SANTOS PAIXAO - ESCRIVEM



- g - Formar as estatísticas e sinopses da prática e desenvolvimento do processo dos esportes hípicas, no âmbito da FHB;
- h - Dar parecer final, aprovando e/ou sugerindo modificações nos anteprogramas das diversas modalidades hípicas;
- i - Resolver os casos omissos em sua área de atribuição.

Artigo 41º- COMPETE, CADA UM EM SEU SETOR, AOS DIRETORES DE SALTOS, ADESTRAMENTO E CONCURSO COMPLETO DE EQUITAZÃO:

- a - Elaborar anteprojeto do calendário esportivo para cada exercício, a ser votado pela Assembléia Geral, submetendo-o, antes, à aprovação do Diretor Técnico;
- b - Executar o calendário esportivo assim aprovado, entendendo-se tal execução como integrada, ou seja, programação, avisos, recebimento de inscrições, organização dos programas, croquis, traçados, reprises (conforme o caso específico), mapas, listas de chamada, organização dos júris técnicos, convocação de auxiliares, supervisionar a preparação das atas e sua posterior entrega;
- c - Preparar relatório geral das atividades do seu setor, para integrar o relatório geral anual da Presidência e do Diretor Técnico da FHB;
- d - Investigar, quando para tal designado pela Diretoria, fatos ou situações objetos de reclamações escritas, e emitir parecer a respeito, também escrito, encaminhando-o antes, ao Diretor Técnico;
- e - Propor à Diretoria, a aplicação de penas legais e regulamentares de se tornarem passivas as filiadas e/ou seus associados, em razão de fatos ocorridos em seu setor;
- f - Apresentar ao Diretor Técnico as sugestões que lhe pareçam de vantagem para o desenvolvimento do hipismo notadamente no setor a seu cargo;

TABELAMENTO DO AQ OFÍCIO DE NOTAS  
 Confira com o original e não apresentado  
 Salvador, 05 de Dezembro de 2018.  
 Em Teste  
 CARTA VERHA DE SANTOS PAIXÃO - ESTRELEN

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
 PESSOAS JURÍDICAS  
 SALVADOR, BA  
 05/12/2018

-14-

Fa. 14  
 Costa



- g - Em conjunto com os setores próprios promover a difusão dos eventos esportivos em seu setor;
- h - Supervisionar a regular escrituração do "Study-Book" de sua modalidade.

Artigo 42º- COMPETE AO DIRETOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS:

- a - Coadjuvar a Presidência no seu relacionamento com as demais Federações Hípicas e com a Confederação Brasileira de Hipismo;
- b - Estabelecer contato com os órgãos governamentais para a defesa dos interesses da Federação Hípica da Bahia junto aos mesmos, promovendo e acompanhando todas as gestões necessárias;
- c - Promover a divulgação do hipismo através de todos os meios de comunicação ao seu alcance;
- d - Estabelecer esquema de contato com patrocinadores, de provas hípicas, fazendo o seu acompanhamento completo.

SEÇÃO III

"DO CONSELHO FISCAL"

Artigo 43º- Terá a F.H.B. um Conselho Fiscal, composto de 3 membros efetivos e três suplentes eleitos pela Assembléia Geral, com a finalidade de acompanhar a sua gestão financeira.

Artigo 44º- COMPETE AO CONSELHO FISCAL:

- a - Examinar trimestralmente os livros e balancetes;
- b - Apresentar anualmente à Assembléia Geral o parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo;



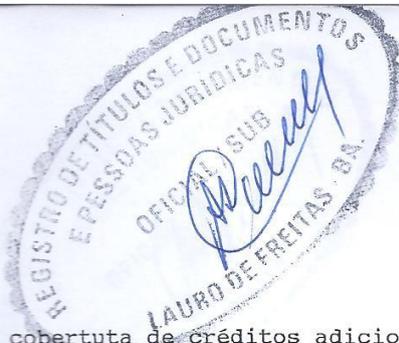
-15-

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Luiz Paulo' and several other initials.

TABELIONÁRIO DO A. OFÍCIO DE NOTAS  
Compare com o original a mim apresentado  
Salvador, 15 de dezembro de 2008.  
Em teste: CARLA VEIGA DOS SANTOS PAIXÃO - ESTREVEN



15



- c - Opinar sobre a cobertura de créditos adicionais ao Orçamento, tendo em vista os recursos de compensação;
- d - Dar parecer sobre o projeto de orçamento;
- e - Denunciar à Assembléia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer, plenamente, a função fiscalizadora;
- f - Convocar a Assembléia Geral na ocorrência de motivo grave ou urgente.

**Artigo 452-** O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano e, extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação da Assembléia Geral do Presidente, da maioria absoluta de suas filiadas.

**Parágrafo único** - Em sua primeira reunião, os membros do Conselho Fiscal elegerão dentre eles, um Presidente, podendo, ainda, fixar um regimento próprio as suas normas de funcionamento.

**Artigo 462-** É incompatível para o exercício do cargo de membro do Conselho Fiscal o ascendente, descendentes, cônjuge, irmão, padastro, enteado ou sócio a qualquer título do Presidente da Diretoria.

**CAPITULO V**

**"DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO PATRIMÔNIO E DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA"**

**SEÇÃO I - "DO EXERCÍCIO SOCIAL"**

**Artigo 472-** O exercício social findará em 31 de dezembro da cada ano, quando será levantado o balanço geral e preparadas as demonstrações financeiras, observada a legislação pertinente.

**SEÇÃO II - "DO PATRIMÔNIO"**

**Artigo 482-** O patrimônio da FHB será constituído pelos bens móveis, imóveis, semoventes e direitos que tiver ou vier a ter.

TABELAMENTO DO OFÍCIO DE NOTAS  
 Confere com o original a mim apresentado  
 Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
 Em Terça - da Verdade  
 CARLA VIEIRA DOS SANTOS PRINHO - ESCRIVEN

ANTÔNIO SANTOS SILVA  
 MICROFILMADO  
 6029  
 DEPT. DE NOTAS E REGISTROS  
 DO OFÍCIO DO VICE-DESA

*[Handwritten signatures and initials]*

Fa. 16  
*[Handwritten signature]*  
 16



SEÇÃO III - "DO ORÇAMENTO"

Artigo 49º- O orçamento da FHB referir-se-á ao período de 12 (doze) meses, a contar de 1º de janeiro de cada ano, data em que deverá entrar em vigor o novo orçamento.

Artigo 50º- A proposta orçamentária elaborada pela Diretoria da FHB será apreciada pela Assembléia Geral, após prévia manifestação do Conselho Fiscal.

Artigo 51º- AS RECEITAS DA FHB SERÃO CONSTITUIDAS DE:

a - Contribuições, taxas e multas a que estão sujeitas as entidades filiadas. As contribuições e taxas, fixadas pela Assembléia Geral, constituem-se, exemplificativa mas não limitadamente, em:

- . Taxa de filiação de entidade;
- . Taxa de inscrição de cavaleiros;
- . Taxa de inscrição de cavalos;
- . Taxa de registros de cavaleiros;
- . Taxa de registro de cavalos;
- . Forfait sem aviso;
- . Inscrições fora de prazo;
- . Mudança de nome de animal;
- . Mudança de proprietários;
- . Contribuição mensal fixa das Entidades;
- . Taxa de retorno de animal cedido ou emprestado a representantes de outra Federação.

b - Doações, subvenções ou auxílios de qualquer espécie incluídos os patrocínios de competições;

c - Quaisquer rendas eventuais.

Artigo 52º- CONSTITUIRÃO DESPESAS DA FEDERAÇÃO;

a - Manutenção de sua sede e, quando for o caso, aluguel da mesma;

b - Salários, honorários, etc. de empregados ou prestadores de serviços;

c - Aquisição de material desportivo e de expediente;

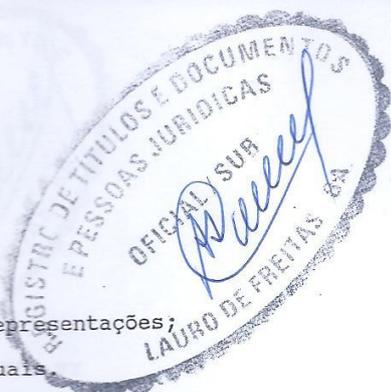
d - Aquisição de prêmios e troféus;

TABELINATO DA 6ª OFICINA DE NOTAS  
Confere com o original e não apresentado  
Salvador, 05 de dezembro de 2008.  
Em 12/08/09  
CARLA VEIRA DOS SANTOS PAIXÃO - ESCRIVEN

CARTÓRIO SANTOS SILVA  
MICROFILMADO  
6029  
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
RUA DE SÃO CARLOS, 100 - 1º ANDAR - SALVADOR - BA

Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Luiz' and another that says 'R. Leon'.





- e - Gastos com representações;
- f - Gastos eventuais.

SEÇÃO IV

"DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA"

**Artigo 53º-** O poder disciplinar, no que se refere à prática do desporto hípico e às relações dela decorrentes, será exercido pelo Tribunal de Justiça Desportiva (designado abreviadamente por TJD), órgão autônomo, composto de 7 (sete) auditores efetivos e 5 (cinco) substitutos além de um Procurador e de um secretário, todos eleitos pela Diretoria com mandato de 03 (três) anos, coincidente com os da Diretoria e Conselho Fiscal.

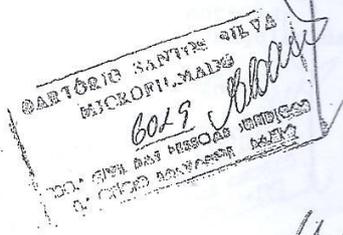
**Parágrafo único** - Os cargos de membros do TJD somente poderão ser exercidos por brasileiros e acarretarão incompatibilidade com outros cargos ou funções de direção na mesma entidade ou em entidades filiadas, exceto as do Conselho Deliberativo e da Assembléia Geral, e ainda com emprego em qualquer Entidade esportiva.

**Artigo 54º-** O TJD, através de Regimento Interno, regulará, observadas as disposições legais pertinentes e o presente estatuto, a sua composição e competência, o processo e julgamento dos feitos que lhe são atribuídos e disciplinará os seus serviços.

**Artigo 55º-** A posse dos Membros, Auditor e Secretário do TJD coincidirá com a dos Diretores concomitantemente eleitos. Após tal posse, reunir-se-ão os membros do TJD para elegerem, dentre sí, um Presidente e um Vice-Presidente.

**Artigo 56º-** A falta injustificada a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, acarretará a perda do mandato, por mera declaração do Presidente do TJD, que no mesmo ato expedirá ofício de convocação do membro substituto.

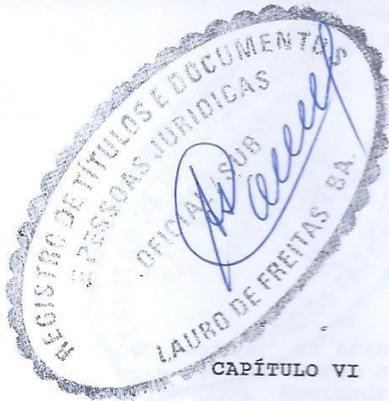
**Parágrafo Único** - A justificativa deverá ser sempre escrita, prévia e estar baseada em motivo poderoso.



Handwritten signatures and initials, including a large signature that appears to be 'Luiz' and several other initials.



TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
 Confere com o original a não representada  
 Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
 Em Teste da Verdade.  
 CARLA VEIGA DOS SANTOS PAIXÃO - ESCRIVÃ



CAPÍTULO VI

"DOS UNIFORMES E IMPRESSOS"

- Artigo 57º- Os uniformes para os participantes de competições hípicas, obedecerão às determinações dos regulamentos da Confederação Brasileira de Hipismo.
- Artigo 58º- Os impressos da FHB terão na sua parte superior esquerda, uma miniatura da Bandeira Oficial.

CAPÍTULO VII

"DOS REGISTROS DE CAVALEIROS E CAVALOS"

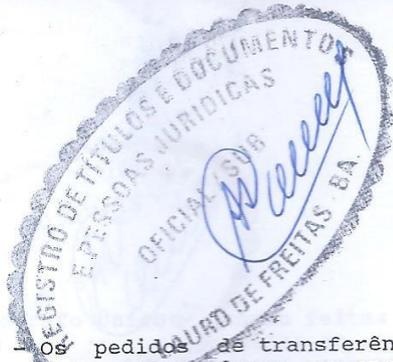
- Artigo 59º- Nenhum cavaleiro ou cavalo poderá competir em provas da FHB, sem estar previamente registrado por uma entidade filiada e com a anuidade devidamente quitada.
- Artigo 60º- Para proceder ao registro supra, deverão os cavaleiros preencher uma ficha de inscrição, sob responsabilidade da respectiva Entidade Filiada, que também, se obrigará a coletar as fichas de inscrição de animais, a serem preenchidas e formadas pelos respectivos proprietários.
- Artigo 61º- Nenhum cavaleiro ou cavalo poderá ser inscrito ou participar de competições por entidade diferente daquela que o tenha sob registro.
- 1º - A transferência de atleta será solicitada pelo próprio, em requerimento que atenda aos requisitos estabelecidos em formulário próprio da entidade, por ele assinado, dirigido à entidade competente, sendo processada de acordo com as leis em vigor na entidade, respeitadas as presentes normas.
- 2º - A inexatidão das informações, verificadas em qualquer tempo, poderá dar causa à anulação da transferência, sendo mantido o vínculo com a entidade de origem, e torna o atleta passível das penas previstas na legislação, bem como a entidade se provado conhecimento da irregularidade.

TABELINATO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original e não apresentado  
Salvador, 06 de Dezembro de 2019.  
Em Teste  
CARLA VEIGA DOS SANTOS PAIXÃO - ESCRIVEN

CANTORIO SANTOS VEIGA  
MICROFILMADO  
6029  
TÍTULOS E DOCUMENTOS

*[Handwritten signatures and initials]*

19  
*[Handwritten signature]*



- 3º - Os pedidos de transferência de uma associação para outra devem ser encaminhadas à Federação, pela nova Entidade com o parecer da anterior e no prazo de 15 dias antes da data de realização da primeira competição em que o cavaleiro e/ou cavalo irão competir;
- 4º - No caso do parecer contrário à transferência dada pela Entidade anterior, ela deverá informar o motivo.
- 5º - Não se processará a transferência do atleta:
  - a - quando estiver indiciado perante órgão da Justiça Desportiva ou em cumprimento de pena disciplinar por este aplicado;
  - b - que estiver cumprindo estágio.
- 6º - Nenhum cavaleiro poderá obter mais de uma transferência durante o ano civil, sem um estágio mínimo de 45 dias, durante o qual não poderá participar de competições estaduais;
- 7º - Enquanto estiver sujeito a processo de transferência e sem que seja expedido o certificado respectivo, o atleta não poderá participar de competições oficiais, sendo a Associação do destino passível de pena na forma da legislação em vigor.
- 8º - O atleta não poderá participar do mesmo campeonato ou torneio oficial por mais de uma Associação da mesma Federação.

Artigo 62º- No caso de mudança de domicílio para outro Estado, o cavaleiro inscrito pela F.H.B. deverá obter, desta, prévia autorização para sua transferência.

Artigo 63º- Quando uma penalidade eliminar um Cavaleiro, seu novo registro dependerá de prévia autorização da Diretoria da FHB.

Artigo 64º- A cessão ou empréstimo de animais registrados na FHB, a Cavaleiros representantes de outras Federações, dependerá de prévia autorização da Diretoria da FHB.

TABELIONATO DO 4º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original a mim apresentado  
Salvador, 03 de Dezembro de 2018.  
Em Teclá  
da Verdade,  
CARLA VEIGA DOS SANTOS PIIXAO - ESCRIVEN

CARTÓRIO SANTOS SILVA  
MICROFILMAGEM  
02/9  
COPIA DAS NOTAS INDICADAS  
A: 03/12/2018



**Parágrafo Único** - Quando feitas à revelia da FHB tais cessões ou empréstimos, o retorno do animal, naquele ano, às competições da FHB, o obrigará ao pagamento de uma taxa de retorno.

**Artigo 65º** - A FHB organizará ou autorizará a organização de todas as competições com a participação de mais de uma entidade filiada.

1º - Por organização da FHB se entende:

- a - Recebimento e sorteio das inscrições;
- b - Escalação do Júri de Apelação e do Júri de Campo; da Diretoria de Pista, cronometrista e Direção Geral do Concurso;
- c - Elaboração dos respectivos "croquis" quando se tratar de provas de salto e/ou Concurso Completo de Equitação;
- d - Seleção das "reprises", quando se tratar de provas de adestramento;
- e - Supervisão geral do concurso, até seu encerramento;
- f - Distribuição de prêmios pré-estabelecidos;
- g - Participação dos resultados às entidades filiadas.

2º - No caso de autorização, a solicitação deverá ser feita a FHB com a antecedência mínima de 30 dias para o início da competição, acompanhada ao Anteprograma para exame e aprovação.

**Artigo 66º** - As competições da FHB serão aquelas constantes do calendário oficial, aprovado anualmente em Assembléia Geral.

**Artigo 67º** - As competições desportivas poderão ter patrocinadores externos, pessoas físicas e jurídicas.

**Artigo 68º** - Para a realização das competições esportivas da FHB, deverão as Entidades filiadas ceder as suas instalações esportivas, material esportivo, pessoal de pista, atendendo também ao aspecto social das competições, quando houverem autoridades convidadas, e bem assim para as cerimônias de premiação.

TABELIONATO DO 6º OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original e não apresentado  
Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
Em Teste...  
CARLA VEIGA DOS SANTOS PAIXÃO - ESCRIVENA

CAETÓRIO SANTOS SILVA  
MICROFILMADO  
60290  
R. C. SILVA DAS NEVES  
A. S. SALVADOR, BAHIA

-21-  
*[Handwritten signatures and initials]*  
21  
fest





Presidente VALNEI SOUSA FREIRE, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 035.686.105-82, residente e domiciliado na Av. Princesa Leopoldina, nº 596, ap. 101, Graça, carteira de identidade nº 557.260-62, SSP/Ba.

*Valnei Sousa Freire*  
VALNEI SOUSA FREIRE

Vice Presidente JOSÉ VALMÓRIO DE LACERDA, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 035.509.825-34, residente e domiciliado no Loteamento Jardim Aeroporto, quadra G, lote 15, rua E, Lauro de Freitas, carteira de identidade nº 556.767-SSP/Ba.

*José Valmório de Lacerda*  
JOSÉ VALMÓRIO DE LACERDA

Advogada TÂNIA MARIA DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE, brasileira, casada, CPF nº 064.483.805-15 e OAB-Ba nº 8980

*Tânia Maria da Cunha Guedes S. Freire*  
TÂNIA MARIA DA CUNHA GUEDES SOUSA FREIRE

TABELIONATO Nº 69 OFÍCIO DE NOTAS  
Confere com o original a mim apresentada  
Salvador, 05 de Dezembro de 2008.  
Em fé do  
da Verdade.  
CARLA VEIJA DOS SANTOS PAIXÃO - ESCRIVENHA

CANTORIO SANTOS REYZA  
MICROFILMADO  
6029  
REG. CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
A. OFICIO NOTARIAL BA. 102

*13*  
*Costa*

376